

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**  
**VICE-PREFEITO**  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José

**Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita**  
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

**Assessoria Particular da Prefeita**  
Linda Mara Silva

**Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos**  
Robson Colla Machado

**Superintendência de Paz e Defesa Social**  
Alcemir Pasouutto da Rocha

**Superintendência de Postura**  
Fabiano de Araújo Mariano

**Guarda Civil Municipal**  
Wellington de Souza Levino

**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**  
Fábio Domingues Izaias (Interino)

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Francisco Arthur de Souza Oliveira (Interino)

**Superintendência de Comunicação**  
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

**Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Suledil Bernardino da Silva (Interino)

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Walter Jobe (Interino)

**Secretaria Municipal de Governo**  
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira (Interino)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Wainer Teixeira de Castro (Interino)

**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes**  
Otávio Amaral de Carvalho (Interino)

**Superintendência de Agricultura**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo

**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo (Interino)

**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Joilza Rangel Abreu (Interina)

**Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto (Interino)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Paula Azeredo de Souza (Interina)

**Superintendência do PROCON**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares (Interina)

**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Gilson de Souza Gomes (Interino)

**Coordenadoria da Defesa Civil**  
Henrique Augusto de Souza Oliveira (Interino)

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Edilson Peixoto Gomes

**Superintendência de Iluminação Pública**

**Superintendência do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte**  
Álvaro Henrique de Souza Oliveira (Interino)

**Superintendência da Empresa Municipal de Habitação**  
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Frederico Tavares Rangel

**Superintendência de Igualdade Racial**  
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

**Superintendência da Fundação Municipal de Esporte**  
Rogério Quitete de Campos

**Superintendência da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**  
Patrícia Cordeiro Alves Alencar (Interina)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Jorge Ribeiro Rangel

**Superintendência de Limpeza Pública**  
Carlos Queiroz Morales Bentancor

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	...
Governo.....	2
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	2
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	3
Fundação de Saúde.....	3
Desenvolvimento Ambiental.....	3
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	5
PreviCampos.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....</b>	<b>5</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL.....</b>	<b>6</b>

www.campos.rj.gov.br

### Atos da Prefeita

Decreto nº 171/2015

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 225.317,40 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÕES

<b>320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	15.248,00
<b>2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>	
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.900,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>19.148,00</b>
<b>230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO</b>	
<b>23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO</b>	
<b>1.16.543.0132.1422 - DRENAGEM DA LAGOA DO SAPO ATE O CANAL DO VIGARIO.</b>	
FONTE 0224 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	30.971,00
<b>1.16.543.0134.1355 - URBANIZACAO EM TORNO DA LAGOA DO SAPO</b>	
FONTE 0224 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	21.513,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>52.484,00</b>

#### Portaria Nº1627/2015

##### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Aislam de Souza Coelho**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, a função gratificada de Membro da Comissão de Licenciamento Ambiental, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de julho de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

#### Portaria Nº1628/2015

##### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Sérgio Faria Pereira**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, a função gratificada de Membro da Comissão de Licenciamento Ambiental, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de julho de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

#### Portaria Nº1629/2015

##### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Iara Faria Moser Manhães**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, a função gratificada de Membro da Comissão de Licenciamento Ambiental, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de julho de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

#### Portaria Nº1630/2015

##### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Carlos Henrique O. Precioso**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, a fun-

#### 310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

##### 31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

<b>1.13.122.0023.2657 - MANUTENCAO E MONTAGEM DE PALCOS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	90.000,00
<b>1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.685,40
<b>1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULT. DA FUND. CULTURAL JORNAL. OSWALDO LIMA</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	61.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>153.685,40</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### ANULAÇÕES

<b>320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>	
FONTE 0210 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.148,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>19.148,00</b>
<b>230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO</b>	
<b>23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO</b>	
<b>1.16.422.0145.1421 - TRABALHO TECNICO SOCIAL</b>	
FONTE 0224 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	52.484,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>52.484,00</b>

#### 150100 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA

##### 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

<b>1.15.453.0135.1948 - CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE RODOV., TERMINAIS</b>	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	153.685,40
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>153.685,40</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 15 de julho de 2015.

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1859038

ção gratificada de Membro da Comissão de Licenciamento Ambiental, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de julho de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

#### Portaria Nº1631/2015

##### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Patricia de Mello Fantinaty**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, a função gratificada de Membro da Comissão de Licenciamento Ambiental, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de julho de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

#### Portaria Nº1632/2015

##### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Marcelo Marins Ferreira Monteiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, a função gratificada de Membro da Comissão de Licenciamento Ambiental, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de julho de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

Portaria Nº1633/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Tatiana Rangel Viana Manhães**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, a função gratificada de Membro da Comissão de Licenciamento Ambiental, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de julho de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

Portaria Nº1634/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Paula Cristina N. Guedes Carneiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, a função gratificada de Membro da Comissão de Licenciamento Ambiental, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de julho de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

Id: 1859044

Portaria Nº1591/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Glaura Correa de Almeida**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, junto a Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária, o cargo em comissão de Assessor Especial de Núcleo, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de julho de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº1625/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 705/2015, que nomeou **Nilton Carlos Avila Alberto**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Regulação, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de julho de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

Portaria Nº1626/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Elisângela Francisco Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Regulação, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de julho de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

Id: 1858933

## Secretaria Municipal de Governo

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

PROC. Nº NOME

13357/13 Jeremias da Silva Lopes - Sec. Fazenda  
18138/13 Márcio Alexandre Custódio dos Santos - Sec. Fazenda  
18704/13 José da Silva - Sec. Fazenda  
18913/13 Yasmine Manhães Chartuni - Sec. Fazenda  
19050/13 Cláudia dos Santos Silva - Sec. Fazenda  
20027/13 M. Abreu Imobiliária Ltda - Sec. Fazenda  
20421/13 Nilton Martins de Araújo - Sec. Fazenda  
20647/13 Sebastião Júlio - Sec. Fazenda  
20676/13 Ceilsa dos Santos Silva - Sec. Fazenda  
22071/13 Paulo Roberto Alves - Sec. Fazenda  
22950/13 Geraldo Fernandes do Nascimento - Sec. Fazenda  
22999/13 Luiz Carlos Mendonça de Souza - Sec. Fazenda  
23034/13 Aduino Pereira da Silva - Sec. Fazenda  
25243/13 Francisney Rodrigues Fiuza - Sec. Fazenda  
25823/13 Josélia Bruno Albuquerque - Sec. Fazenda  
25950/13 Ademir Delfino dos Santos - Sec. Fazenda  
26233/13 Carlos Roberto Gonçalves - Sec. Fazenda  
26557/13 Iva Ribeiro de Souza Silva - Sec. Fazenda  
27646/13 Vera Lúcia Vieira Pessanha - Sec. Fazenda  
27766/13 Graciete Santana Nogueira Nunes - Sec. Fazenda  
30041/13 José Francisco Alves - Sec. Fazenda  
30221/13 Flávia Caminha Deodato - Sec. Fazenda  
30301/13 Célio Serapião dos Santos Nogueira - Sec. Fazenda  
00122/14 Jeabebes de Sousa Machado - Sec. Fazenda  
00985/14 Patrícia Pinto Barreto - Sec. Fazenda

03388/14 Pedro Manhães Barroso  
04976/14 Cássia Dinis Carvalho  
05862/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda  
05432/14 Geraldo Machado - Sec. Fazenda  
05873/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda  
05919/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda  
06628/14 Aurenize Trajano de Luna Silveira  
06989/14 Marta Regina Nascimento de Oliveira  
07412/14 Rafael Manhães de Oliveira  
07537/14 Geraldo Célio Reis Nogueira  
08253/14 Sônia Rogéria Caetano  
08342/14 Douglas Maravilha da Silva Gomes - Sec. Fazenda  
08366/14 Carilo de Souza Maciel  
08500/14 Angerlaine da Silva Vieira  
08531/14 Mary Cristina Costa Berriel de Souza  
08240/14 Sílvia Cristina Maciel Motta  
08775/14 Sandra Violeta de Araújo Tavares  
11332/14 George Dias Farah - Sec. Fazenda  
11862/14 Marlene Rodrigues de Freitas Almeida - Sec. Fazenda  
12958/14 Maria Francisca Rodrigues dos Santos - Sec. Fazenda  
15338/14 Andrea Gadiant - Sec. Fazenda  
17679/14 Regina Célia Rodrigues Maciel Menezes - Sec. Fazenda  
18141/14 Rosita Azevedo de Campos - Sec. Fazenda  
18223/14 Udeligton Gomes Ribeiro - Sec. Fazenda  
18347/14 Dilma Serra de Oliveira - Sec. Fazenda  
18399/14 José Mauricio Salles - Sec. Fazenda  
18435/14 Leandro Vicente Imbeloni - Sec. Fazenda  
18495/14 Abdala Miranda Chereine - Sec. Fazenda  
18508/14 Maria Alice Pinto de Lima Arêas - Sec. Fazenda  
19904/14 Conceição de Maria Cordeiro da Silva Sales - Sec. Fazenda  
21212/14 Maxwell Pessanha Carlos - Sec. Fazenda  
21543/14 Josenir Henrique Paixão - Sec. Fazenda  
22438/14 Maria Evania Pessanha - Sec. Fazenda  
22537/14 Maria Martha Ferraiuoli Barbosa - Sec. Fazenda  
22631/14 M. Abreu Imobiliária Ltda - Sec. Fazenda  
22633/14 M. Abreu Imobiliária Ltda - Sec. Fazenda  
24000/14 Clea Garcia Higino da Silva - Sec. Fazenda  
24069/14 Edilson Reis dos Santos - Sec. Fazenda  
25048/14 Nazaré Silvestre Pessanha - Sec. Fazenda  
25126/14 Ozair Carlos Paes de Melo - Sec. Fazenda  
27830/14 Marconde de Oliveira - Sec. Fazenda  
00008/15 Cristiana Cabral Manhães de Oliveira  
00037/15 Geruzia de Nazaré Soares do Amaral Barroso  
00447/15 Elma Cristina Melo de Almeida  
01312/15 Paulina Lúcia Rangel Nogueira Berenger  
01579/15 Luciano França dos Santos  
01539/15 Karla Maria Lopes Barbosa Vasconcelos  
01762/15 Carla Barros de Oliveira Reis Sardinha Soares  
02092/15 Milton Porfírio do Nascimento  
02116/15 Lucienne Beatriz Oliveira Soares  
02402/15 Rachel de Alvarenga Leandro Siqueira  
02703/15 Rafaela Batista Carvalho  
02422/15 Valesca Mansur Kuba  
02951/15 Maria da Penha Santana Ribeiro  
02957/15 Luciene Beatriz Oliveira Soares

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

PROC. Nº NOME

22407/13 Gelson Camara Barreto - Sec. Fazenda  
27290/13 Homem Junio Rosa - Sec. Fazenda  
28145/13 Nadilson Abreu Soares - Sec. Fazenda  
29995/13 José Carlos Barreto Mendonça - Sec. Fazenda  
05888/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda  
08559/14 Cláudia Corrêa Machado  
12703/14 William Gomes da Silva Batista - Sec. Fazenda  
13652/14 Rogil Transportes Rodoviários Ltda - Sec. Fazenda  
14938/14 Maria da Penha Nogueira Teixeira - Sec. Fazenda  
15156/14 Sonia Florenzano - Sec. Fazenda  
15324/14 Cláudio José Ferreira Lobato - Sec. Fazenda  
15614/14 Vitalino Miranda de Almeida - Sec. Fazenda  
18139/14 Augeníl Póvoa Viana - Sec. Fazenda  
18621/14 Eny Maria da Conceição Pessanha - Sec. Fazenda  
19297/14 Lidiani Gomes Rangel - Sec. Fazenda  
23477/14 Carlos Roberto Batista de Souza - Sec. Fazenda  
23857/14 Ademar Gonçalves - Sec. Fazenda  
23910/14 Janilton Barreto dos Santos - Sec. Fazenda  
23915/14 Isaias Olimpio de Oliveira - Sec. Fazenda  
24021/14 David de Souza Barreto - Sec. Fazenda  
24065/14 Maria Alvinia Campos - Sec. Fazenda  
24504/14 Marilene Corrêa Gomes - Sec. Fazenda  
00769/15 Terezinha das Graças de O.P. Melo  
00924/15 Marlene de Azeredo Martins  
01242/15 Cláudia Márcia Lopes Nogueira  
01376/15 Eulina Maria Nunes Silva e Eulinéa Maria Nunes da Silva Andrade - Fund. Mun. de Saúde  
01615/15 Ailton Barroso Faria  
02913/15 Lúcia Helena de Azevedo Jacyntho  
07420/15 Tiago Araújo Marques - Sec. Fazenda

**Processo Despachado pela Senhora Prefeita Arquivado nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

PROC. Nº NOME

18463/14 Denise Aparecida Ribeiro Pessanha - Sec. Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 14/07/15

**Anthony William Garotinho**

- Secretário de Governo -

Id: 1858934

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Resolução do CMAS N.º 14 /2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de n.º 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013, e na Resolução de n.º 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de n.º 21 de 11 de junho de 2014, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 26 de junho de 2015, e Ordinária de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - Apresentar as mudanças na COMISSÃO ESPECIAL PARA CONTROLE SOCIAL DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, que é formada pelas três Comissões existentes, quais sejam: Política, Fiscalização e Normas, composta por 12 (doze) Conselheiros e 03 (três) Técnicos, em respeito ao princípio da paridade, representatividade e intersectorialidade.

I - COMISSÃO DE POLÍTICA

Técnica Marilúcia de Almeida Silva;

PODER PÚBLICO

Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovanini  
Ulysses Cardoso Rangel

SOCIEDADE CIVIL

Hilda Márcia Soares Monteiro  
Ketnen Rose Medeiros Barreto

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Técnica Williana Ferreira de Moura Mello

PODER PÚBLICO

Conceição de Maria Silva dos Santos  
Josilda Trajano Silveira Teixeira

SOCIEDADE CIVIL

Ilândia da Paixão Manhães  
Larissa dos Santos Vasco Maia

II - COMISSÃO DE NORMAS

Técnico Mateus Gomes Ribeiro

PODER PÚBLICO

Jaucrelha Maria Gomes Cruz Sardinha  
Martha Coelho da Silva Marques - Relatora

SOCIEDADE CIVIL

Cristiane Gomes Monteiro  
Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias - Coordenadora

Art. 2.º - Foi aprovada a permanência na Comissão Especial dos cargos de:  
Coordenador - Ketnen Rose Medeiros Barreto  
Relator - Martha Coelho da Silva Marques

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2015.

**Natália Soares Ribeiro**  
Presidente do CMAS

Id: 1857942

Resolução do CMAS n.º 15/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro 2011, conforme aprovado na Assembleia Extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º. Aprovar a retificação do termo PROGRAMA, pois trata-se de PROJETOS, ficando aprovados os Projetos "Ampliando Horizontes" e "Recriar" do Instituto Profissional São José.

Art. 2.º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2015.

**Natália Soares Ribeiro**  
Presidente do CMAS

Id: 1857943

Resolução do CMAS N.º 16/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a dilação do prazo por 90 (noventa) dias para apresentação ao Conselho, do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Projeto Jovem Alerta, do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2015.

**Natália Soares Ribeiro**  
Presidente do CMAS

Id: 1857944

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Subsecretaria Adjunta de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -, realizada no dia 14 de Julho de 2015, na Subsecretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, à Rua Tenente Coronel Cardoso, 91, Altos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. \*\*\* Às 10h15min, verificando a existência do quórum regimental, o presidente, professor Orávio de Campos Soares, após as boas vindas a todos, deu por abertos os trabalhos. \*\*\* Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Jorge William Pereira Cabral** e **César Romero Ferreira Braga** (Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade Urbana), **Edison Pessanha Braga** (Coordenadoria da Defesa Civil), **Leonam de Menezes Rodrigues** (Procuradoria Geral do Município), **Carlos Ronald Macabu Arêas** (Secretaria do Desenvolvimento Ambiental), **Larissa Manhães Ferreira** (Arquivo Público Waldir Pinto Carvalho), **Maria Auxiliadora Freitas** (Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes) **Sérgio Rangel Rizzo** (IFF-Campus Centro), **Humberto Neto das Chagas** (ANFEA), **Vitor Luiz Menezes Gomes** (Associação de Imprensa Campista - AIC), **Sueli Maria Vasconcelos de Azevedo Petrucci** (Academia Pedralva Letras e Artes). \*\*\* Como visitantes estiveram presentes o artista plástico **José Augusto Teixeira de Oliveira** e o servidor **Valdimir da Silva Salino** \*\*\* O presidente informou aos conselheiros, as seguintes ações: **a) Achado arqueológico**, provavelmente de um cemitério de escravos africanos, numa área de tabuleiro localizada em Conselheiro Josino, tendo sido o material recolhido, segundo narrativa do poeta Edson Itamar, da Casa de Cultura Antonio Silva, pela empresa Camargo Correa, que estava construindo o mineroduto do Porto do Açú. O COPPAM está atuando junto ao Instituto de Arqueologia Brasileira para tentar recuperar o material que, pela lei, pertence ao



**Rosinha Garotinho**

PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Anthony Garotinho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Sérgio Augusto dos Santos Cunha**  
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
PRESIDENTE DA FMJ

## DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

## Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**  
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereine Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438







Art. 6º - Será considerada como existente para fins de participação no Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, as entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas há mais de um ano e em plena atividade no Município.

Parágrafo Único - Quem ocupar o cargo de confiança no Poder Público e/ou fizer parte da Diretoria da Entidade que têm direito à representação no Conselho, quer como titular ou suplente, não poderá participar do Conselho representando outra entidade.

Art. 7º -As entidades membros do COMAMSA serão substituídas caso faltem sem motivos justificados a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no período de 01 (um) ano, ouvido o Plenário;

Art. 8º -O exercício da função de conselheiro, não será remunerado, considerando-se como serviço de relevante interesse público;

#### SEÇÃO I-DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º- A presidência do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento será exercida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente ou seu Subsecretário, e em casos de impedimentos eventuais, será substituído pelo Secretário Executivo e na falta desse, por um dos conselheiros, eleito no início da reunião, pelos membros presentes.

Art. 10 -Ao Presidente ou o seu substituto legal ,cabem as seguintes competências :

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado, nos termos regimentais;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;

IV - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Técnicas e convocar as respectivas reuniões, podendo esta atribuição ser delegada ao Secretário executivo;

V - designar os membros integrantes do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, na qualidade de titulares e respectivos suplentes.

VI - exercer o voto de desempate;

VII - decidir as questões de ordem, assegurando recursos ao Plenário, respeitado o contraditório;

VIII - submeter as atas das sessões à aprovação do Plenário;

IX - assinar a correspondência, documentos, deliberações e atos do COMAMSA, podendo delegar tais poderes ao Secretário Executivo, no que couber;

X - fazer cumprir este Regimento, decidindo sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação, ad referendum do Plenário, devendo este referendo ocorrer no prazo mais breve possível;

XI - mandar proceder à chamada no início das sessões, para verificar a representatividade dos presentes e a existência de quórum;

XII - anunciar a pauta da sessão, submetê-la à apreciação do Plenário para inclusão de matérias, e dar início aos trabalhos da ordem do dia;

XIII - representar o COMAMSA em juízo e em outros fóruns, dando ciência aos Conselheiros;

XIV - manter contatos com autoridades e órgãos oficiais semelhantes, em nome do COMAMSA;

XV- abrir e encerrar as sessões do Plenário.

XVI-designar os membros integrantes do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, na qualidade de titulares e respectivos suplentes.

§ 1º A questão de ordem de que trata o inciso VII, é aquela da apreciação da matéria para que o ato não contrarie a legislação ou o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento.

§ 2º A questão de ordem negada pelo Presidente poderá ser reexaminada pelo Plenário,desde que acatada por sua maioria simples.

#### SEÇÃO II-DO PLENÁRIO

Art. 11 -Ao Plenário, cabem as seguintes atribuições:

I- Estudar e relatar matérias que lhe forem submetidas, emitindo parecer;

II- Participar da câmara técnica e grupo de trabalho;

III- Apreciar e decidir sobre julgamento em segunda instância dos recursos administrativos interpostos contra a aplicação de autos de infração ambiental encaminhados pelo órgão ambiental competente, conforme estabelecido no art. 3º,inciso V da Lei Municipal nº 8.604/2014;

IV- aprovar o calendário das sessões ordinárias para o período anual;

V- aprovar e assinar as atas das sessões, propondo os ajustes necessários;

VI- Propor e autorizar a criação de Câmaras Técnicas e grupos de Trabalho.

VII- debater e votar as matérias constantes da pauta e as proposições das Câmaras Técnicas, apresentando emendas substitutivas, supressivas ou aditivas;

VIII- requerer ao Presidente, por meio de, no mínimo, um terço de seus membros, a convocação de sessões extraordinárias;

IX- propor e deliberar sobre a inclusão ou o adiamento de matérias na pauta das sessões;

X- debater as proposições a ele submetidas e deliberar sobre os atos do COMAMSA;

XI- zelar pelo cumprimento das atribuições e competências próprias do COMAMSA;

XII- encaminhar e aprovar solicitações de estudos e informações pertinentes às suas atribuições;

XIII- desempenhar outros encargos compatíveis, por designação do Presidente e aprovação do Plenário

#### SEÇÃO III-DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 - As matérias submetidas ao COMAMSA para deliberação poderão ser analisadas e aprovadas diretamente pelo Plenário, ou encaminhadas previamente para as Câmaras Técnicas, para análise de aspectos específicos.

Art. 13 - A criação de Câmaras Técnicas poderá ser proposta pelo Presidente do COMAMSA ou por qualquer Conselheiro, sempre que julgado necessário para subsidiar o COMAMSA em assuntos de natureza técnica ou específica, e será submetida à aprovação do Plenário.

§ 1º - A proposta da criação deverá indicar sua finalidade, justificativa, prazo de duração e composição.

§ 2º - O COMAMSA poderá constituir quantas Câmaras Técnicas forem necessárias.

§ 3º - Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos ou representantes de entidades que possam prestar esclarecimentos sobre assunto submetido a sua apreciação e especialistas para assessoramento em assuntos específicos de sua competência.

Art. 14 - Caberá às Câmaras Técnicas:

I - emitir pareceres sobre as proposições e demais assuntos a elas encaminhados;

II - promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica;

III - elaborar e apresentar ao Plenário ,proposições ligadas à sua área de atuação.

Art. 15 - A Câmara manifesta-se no COMAMSA por meio de parecer sobre a matéria sujeita à sua análise, o qual será apresentado e submetido à discussão e votação pelo Plenário.

§ 1º - O parecer será encaminhado à Secretaria Executiva, para que seja providenciado o seu envio aos membros do COMAMSA antes da sessão marcada para sua apresentação, em data estipulada pelo Plenário.

§ 2º - No caso de não ser alcançado o consenso entre os membros da Câmara, o parecer deverá incluir os destaques a serem apreciados pelo Plenário.

Art. 16 - A coordenação da Câmara Técnica será exercida por um dos seus membros, eleito na primeira reunião, o qual será

responsável pela apresentação ao Plenário do parecer sobre a matéria encaminhada para sua análise.

Art. 17 - Poderão ser criados, no âmbito das Câmaras Técnicas, mediante entendimento com a Secretaria Executiva do COMAMSA, Grupos de Trabalho para estudar, discutir e apresentar proposições sobre matérias específicas.

Parágrafo Único - Caberão à Câmara Técnica à qual o Grupo de Trabalho estiver vinculado a apreciação do mérito da proposição e a decisão de encaminhá-la ao Plenário do COMAMSA.

Art.18- A composição das câmaras técnicas deverá observar o critério paritário de representatividade do Plenário, sendo compostas por no mínimo de 04 (quatro) ou no máximo 6 (seis) membros, todos indicados pelos órgãos e entidades que compõem o Conselho de Meio Ambiente e Saneamento.

§ 1º O membro indicado para integrar a câmara técnica poderá ser substituído por solicitação da entidade responsável pela indicação, mediante formalização de expediente dirigido à Secretaria Executiva que adotará as providências cabíveis.

§ 2º O membro da câmara técnica, quando impossibilitado de comparecer às reuniões, deverá comunicar ao seu suplente com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência, preservando a realização da reunião.

Art.19- Cada câmara técnica será coordenada por um de seus integrantes, que deverá ser eleito por seus membros como Coordenador.

§ 1º . Na ausência ou impedimento do Coordenador da câmara técnica, seu substituto será eleito dentre os demais membros para coordenar os trabalhos daquela reunião.

§ 2º . O Coordenador da câmara técnica será responsável por sua funcionalidade, devendo apresentar o cronograma das reuniões da respectiva câmara técnica para conhecimento e aprovação por maioria simples, bem como suas eventuais alterações, sendo que, neste último caso, a consulta e informação poderão ser realizadas também por meio eletrônico.

§ 3º . O Coordenador da câmara técnica exercerá o voto desempate.

Art. 20 - Caso haja mais de um assunto pendente de discussão na câmara técnica, deverá ser respeitada a ordem cronológica de recebimento das matérias, salvo quando a Presidência do Conselho pedir regime de urgência para determinada matéria, a que se dará prioridade.

Art.21- O Coordenador designará um Relator, escolhido dentro os membros da câmara técnica, para elaboração do parecer a ser apresentado à câmara técnica e, posteriormente, ao colegiado.

§ 1º O parecer é ato formal resultante da análise de um processo por um Conselheiro integrante da câmara técnica, que subsidiará a elaboração das minutas de Resolução ou Proposição a serem aprovadas pelo Plenário.

§ 2º O parecer do Conselheiro Relator deverá conter os seguintes elementos:

I- Relatório;

II- Fundamentação

III- Conclusão.

§ 3º Deverá ser apresentada, com o parecer do conselheiro relator, uma minuta de Resolução ou Proposição conforme o caso e poderá contar com o apoio técnico da Secretaria Executiva na sua elaboração.

Art.22 - Os pareceres e Proposições, aprovados na reunião da câmara técnica, serão encaminhados pelo Coordenador à Secretaria Executiva para serem anexados aos processos e incluídos na pauta da reunião subsequente do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento para apreciação e deliberação do Plenário.

Parágrafo único. Os Pareceres submetidos à votação serão parte integrante da ata de reunião na forma de anexo.

Art. 23 - Nos casos em que o Relator declarar sua impossibilidade de promover o relato ou de comparecer à reunião para apresentar o seu parecer, deverá designar seu suplente.

Art.24 - Nos casos em que não for possível elaborar parecer no período que antecede a reunião do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, deverá ser apresentada justificativa por escrito ao Plenário, que fixará novo prazo.

Art. 25 - Quando uma câmara técnica enviar matéria para apreciação de outra câmara, esta deverá dar conhecimento do seu posicionamento à câmara de origem, através de um parecer e, sendo necessário, comparecer à reunião para contribuir com esclarecimentos.

Art. 26 - As reuniões deverão ser convocadas pelo Coordenador, por meio da Secretaria Executiva, que deverá providenciar a comunicação expressa das mesmas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, definindo data, horário, local e pauta da reunião da câmara.

Art. 27 - As câmaras técnicas se reunirão com no mínimo:

I - 02 (dois) de seus membros, para as Câmaras integradas por 04 (quatro) Conselheiros;

II - 03 (três) de seus membros, para as Câmaras integradas por 06 (seis) Conselheiros.

Art.28 - Os pareceres das câmaras técnicas serão encaminhados à Secretaria Executiva do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento para que providencie a sua remessa aos membros do Plenário, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da reunião ordinária.

Art. 29 - No caso de reunião extraordinária, não marcada antecipadamente pelo Plenário, a Secretaria Executiva deverá enviar as propostas de pareceres das câmaras técnicas aos Conselheiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

#### SUBSEÇÃO I-DOS RECURSOS DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 30 - Os recursos administrativos interpostos contra a aplicação de autos de infração ambiental encaminhados pelo órgão ambiental competente, conforme estabelecido no art. 3º,da Lei Municipal nº 8.604/2014, para julgamento na segunda instância,serão regidos pelos artigos da seção III do Capítulo III e demais artigo desta seção.

Art. 31 - Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interposta pelo mesmo interessado serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Art. 32 - O Conselheiro titular ou suplente representante do órgão municipal de meio ambiente não poderá ser Relator em processo de recurso interposto de decisão daquele órgão.

Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica aos conselheiros vinculados às Entidades da Sociedade Civil nos processos a elas concernentes.

Art. 33 - Ao ser designado Relator, no âmbito da câmara técnica, poderá o conselheiro dar-se por impedido ou suspeito, única e exclusivamente por relevante motivo, desde que acolhido pelos seus membros.

§ 1º Admitido o impedimento ou suspeição do relator, caberá ao coordenador nova designação ,podendo aquele conselheiro discutir a matéria, porém sem direito a voto.

§ 2º. Poderá ser levantado por qualquer conselheiro, o impedimento ou suspeição do relator designado pelo coordenador,que submeterá aos membros da câmara técnica para decisão.

Art. 34 - Quando da apreciação do processo em plenário, poderá ser levantado por qualquer conselheiro o impedimento ou suspeição do relator, cabendo ao Presidente submeter à decisão do plenário.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento ou suspeição, a decisão será confirmada por maioria simples dos votos, sendo determinado pelo Presidente o retorno do processo a Secretaria Executiva ou a respectiva câmara técnica para redistribuição ,designando novo Relator.

Art.35 - Havendo lacunas de provas ou fatos durante a análise de um processo, o conselheiro relator poderá solicitar diligência para obter complementação das informações mediante aprovação da Câmara Técnica.

Parágrafo único. Para melhor fundamentação do parecer, o Conselheiro Relator poderá solicitar o levantamento de todos os processos que façam referência ao que lhe foi distribuído, o que deverá ser providenciado pela Secretaria Executiva.

Art. 36 - Somente 1 (hum) pedido de vista requerido pela plenária, poderá ser concedido para cada recurso administrativo de infração ambiental.

Parágrafo Único: O pedido de vistas interromperá automaticamente a discussão, salvo quando houver a interposição de questão de ordem e esta for acatada pelo Presidente do COMAMSA.

#### SEÇÃO IV- DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 37 - A Secretaria Executiva do COMAMSA é órgão de apoio administrativo da Presidência, do Plenário e das Câmaras Técnicas do COMAMSA, devendo dispor, para o cumprimento de suas atribuições, de pessoal técnico e administrativo.

Parágrafo único - O Secretário Executivo poderá ser substituído nas sessões do Plenário, nos seus impedimentos eventuais, por um dos Conselheiros eleito no início da sessão pelos presentes.

Art. 38 - A Secretaria Executiva será dirigida por um (a) Secretário (a) Executivo(a),integrante da Administração Municipal e indicado pelo Presidente.

§ 1º O Secretário Executivo é responsável em Coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores designados em apoio a Secretaria executiva;

§ 2º-Se o Secretário Executivo for membro do conselho, participará com direito a voto.

Art. 39 - A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental dará o apoio em recursos materiais, logístico e humanos, necessários ao cumprimento das atribuições da Secretaria Executiva do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento.

Parágrafo Único: Em caso de necessidade, poderão ser requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal, servidores para atuarem em apoio técnico administrativo à Secretaria Executiva.

Art. 40 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - secretariar a sessão, lavrar a ata e colher as assinaturas dos Conselheiros;

II - fazer a leitura da ata da sessão anterior;

III - ajustar o texto das atas, conforme aprovado pelo Plenário, quando for o caso;

IV - encaminhar cópias das atas aos Conselheiros e proceder ao arquivamento das originais assinadas, em registro próprio;

V - dar conhecimento ao Plenário das correspondências recebidas; calendário, às pautas e às atas das sessões do Plenário do COMAMSA;

VI - comunicar ao Plenário as faltas consecutivas de Conselheiros;

VII - autuar e instruir os pleitos, demandas e proposições recebidas no COMAMSA, constituindo processos administrativos que, por sua natureza, poderão ser encaminhados diretamente ao Plenário, ou a uma das Câmaras Técnicas, para avaliação preliminar;

VIII - receber os pareceres encaminhados pelas Câmaras Técnicas e providenciar seu envio aos Conselheiros, antes da sessão marcada para sua apresentação;

IX - promover a distribuição aos Conselheiros de toda a documentação relativa às matérias em pauta;

X - providenciar os instrumentos convocatórios das sessões ordinárias e extraordinárias;

XI - fazer a chamada para verificar a presença nas sessões e proceder ao controle das faltas dos Conselheiros;

XII - controlar a organização e o arquivamento de toda a documentação técnica e administrativa do COMAMSA;

XIII - apoiar as Câmaras Técnicas com documentos relativos aos assuntos tratados pelas mesmas;

XIV - preparar a pauta das sessões e distribuí-la aos Conselheiros ;

XV - realizar o controle e acompanhamento das proposições e processos em andamento nas Câmaras Técnicas, mantendo os Conselheiros informados;

XVI - manter organizadas e arquivadas, em registro próprio, as proposições e deliberações do COMAMSA;

XVII - dar publicidade, nos meios de divulgação da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, ao calendário, às pautas e às atas das sessões do Plenário do COMAMSA;

XVIII - assinar correspondência, documentos, deliberações e atos do COMAMSA, quando tais poderes forem delegados pelo Presidente;

XIX - elaborar a correspondência do COMAMSA, submetendo-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;

XX - providenciar os estudos e informações solicitados pelo Plenário;

XXI - receber e dar conhecimento ao Plenário das proposições dos Conselheiros e das Câmaras Técnicas;

XXII - distribuir as proposições, processos e documentos às Câmaras Técnicas;

XXIII - atender as demandas do Plenário e das Câmaras Técnicas.

XXXIV-Receber e gerenciar os recursos administrativos interpostos contra a aplicação de autos de infração ambiental encaminhados pelo órgão ambiental competente, conforme estabelecido no art. 3º,da Lei Municipal nº 8.604/2014, para julgamento na segunda instância.

#### CAPÍTULO IV-DO FUNCIONAMENTO

##### SEÇÃO I-DAS SESSÕES

Art. 41 - O COMAMSA se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, com antecedência mínima de três dias úteis.

Art. 42 - O COMAMSA se reunirá com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, em 1ª chamada, no horário regulamentar, e, em 2ª chamada, 30 minutos após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros presentes.

§ 1º . Sendo decimal o valor do quorum mínimo de 1/3 dos membros ,adortar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão o direito ao uso da palavra nos debates, cabendo nas deliberações, o direito de voto apenas ao titular.

§ 3º - Cada membro do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento terá direito a um único voto na sessão plenária, não sendo permitido voto por procuração;

Art. 43 - Poderão participar de sessões do COMAMSA, por indicação de qualquer Conselheiro, técnicos, especialistas e representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, bem como pessoas relacionadas com as matérias em pauta, a fim de prestar esclarecimentos considerados necessários, sem direito a voto, desde que autorizado pelo Plenário e mediante convite do Presidente do COMAMSA.

Art.44 - As sessões serão públicas e abertas à população interessada.

Parágrafo Único - Os presentes às sessões que não forem Conselheiros do COMAMSA só poderão fazer manifestação oral, no tempo máximo de cinco minutos, mediante indicação de um Conselheiro presente, desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 45 - As sessões terão duração máxima de duas horas e 30m, podendo o Presidente, em caso de urgência ou relevância, submeter à aprovação do Plenário a decisão de prorrogação da sessão pelo tempo que julgar necessário.

Art. 46 - As sessões observarão os seguintes procedimentos sequenciais:

I -confirmação da representatividade formal, verificação das presenças e apuração da existência do quórum para instalação do Plenário;

II - abertura da sessão;

III - leitura, proposição de ajustes e aprovação da ata da sessão anterior;

IV - comunicação das correspondências expedidas e recebidas pelo COMAMSA e assuntos de interesse dos Conselheiros;



V - leitura das proposições apresentadas;  
VI - ordem do dia, compreendendo leitura e apreciação da pauta da sessão;  
VII - exposição e discussão das matérias em pauta, aqui incluídos os pareceres das Câmaras Técnicas;  
VIII - votação e deliberações;

#### SEÇÃO II- DAS PROPOSIÇÕES

Art. 47 - As proposições ao COMAMSA poderão ocorrer na forma de pareceres, projetos de Resolução, requerimentos e emendas, assim definidos:

I - parecer: relatório preparado por Câmara Técnica;  
II - projeto de Resolução: ementa, justificativa e minuta de Resolução;

III - requerimento: proposição de qualquer Conselheiro relativa a matéria de competência legal ou regimental do COMAMSA, como proposta de Moção, Indicação, estudos e pesquisas para subsidiar a apreciação de matérias;

IV - emenda substitutiva, aditiva ou supressiva: proposição acessória de outra.

§ 1º - Todas as proposições serão encaminhadas pelos Conselheiros à Secretaria Executiva, que as autuará, instruirá e encaminhará ao Plenário, ou a uma Câmara Técnica, se for o caso.

§ 2º - As proposições de atos do COMAMSA encaminhadas para apreciação dos Conselheiros somente serão aceitas mediante encaminhamento formal da entidade representante.

§ 3º - Os projetos de Resolução enviados ao Conselho deverão vir acompanhados de parecer jurídico quanto à sua constitucionalidade e legalidade. Na hipótese da ausência do mesmo, compete à Secretaria Executiva solicitar as providências.

#### SEÇÃO III-Das Deliberações

Art. 48 - São atos do COMAMSA decorrentes das deliberações do Conselho: Resolução, Moção e Indicação, assim definidos:

I - Resolução - é ato formal resultante da apreciação de matéria e que de acordo com as atribuições afetadas ao Conselho, determine uma tomada de decisão do Plenário.

II - Moção - manifestação externa através da qual o COMAMSA congratula, protesta ou repudia uma ação de cunho ambiental de quaisquer entidades governamentais ou não;

III - Indicação - documento contendo recomendação ou sugestão a ser enviado a órgãos Públicos competente para efetivá-la, resultante da apreciação de matéria afeta às atribuições do COMAMSA.

Parágrafo Único - As deliberações do COMAMSA deverão ser rubricadas e assinadas pelos Conselheiros presentes às sessões em que forem aprovadas, antes de sua remessa para publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Em caso de impossibilidade de votação, o processo poderá ser retirado de pauta, para retorno na próxima sessão.

#### SEÇÃO IV- Da Votação

Art.49 - O processo de votação iniciar-se-á com a exposição, pelo Secretário Executivo, do assunto a ser submetido à votação

Parágrafo Único - Nos casos em que a matéria a ser votada tenha sido analisada em uma Câmara Técnica, a exposição para o Plenário caberá ao Coordenador da Câmara, ou a alguém por ele indicado ou na impossibilidade de ambos, pela Secretaria Executiva.

Art. 50 - Exposta a matéria, serão facultados esclarecimentos aos Conselheiros, que deverão dirimir suas dúvidas através de proposições objetivas.

Art. 51 - Encerrada a fase de esclarecimentos, cada Conselheiro poderá se manifestar pelo período máximo de cinco minutos.

Art. 52 - Concluídas as manifestações dos Conselheiros, a matéria deverá ser votada, apurados os votos, que deverão ser abertos e, em seguida, proclamado pelo Presidente o resultado da votação.

Parágrafo Único - Em caso de impossibilidade de votação, o processo poderá ser retirado de pauta, para retorno na próxima sessão.

Art. 53-. Os membros do Conselho presentes à reunião plenária, poderão votar ou abster-se.

§ 1º - Qualquer Conselheiro poderá, a qualquer momento do processo de votação, solicitar verificação de quórum para garantir o cumprimento do Regimento Interno do COMAMSA.

#### SEÇÃO V- Das Atas

Art. 54 - A redação das atas das sessões do Plenário é atribuição da Secretaria Executiva, que poderá contar com a colaboração de outros membros do COMAMSA para tal, e deverá

ser por ele apresentada aos demais Conselheiros no prazo de dez dias úteis após a realização da sessão, para objeções e correções. A versão final deverá ser distribuída aos demais Conselheiros pelo menos cinco dias antes da sessão seguinte, para aprovação.

Art. 55 - Devem constar obrigatoriamente da ata:

I - dia, hora e local da sessão;  
II - referência ao quórum verificado quando da abertura dos trabalhos;

III - referência à aprovação da Ata da sessão anterior;  
IV - exposição da pauta proposta para a sessão, registro das proposições apresentadas e das comunicações;

V - exposição dos temas discutidos e deliberações que ocorreram na sessão;

VI - declarações de voto, se requeridas;

VII - encerramento.

#### CAPITULO V- Das Disposições Finais

Art.56- O membro do Conselho, através de requerimento por escrito e aprovado pelo Plenário, poderá licenciar-se de suas atribuições por período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados.

Parágrafo único. Uma vez licenciado o Conselheiro Titular, será imediatamente convocado o seu Suplente.

Art.57- Considera-se falta de decoro e urbanidade por qualquer membro:

I - proferir palavras, expressões ou gestos que afetam a dignidade de um Conselheiro, de sua entidade ou setor que represente;  
II - praticar ofensas físicas ou morais, ou desacatar o Conselheiro, a mesa de trabalho, servidor público ou o Presidente;

III - descumprir a legislação vigente e em especial este Regimento.

Art. 58-Garantida a ampla defesa, os atos considerados como falta de decoro serão punidos por decisão do Plenário, alternativamente ou cumulativamente, com as seguintes penalidades.

I - advertência verbal ou escrita;

II - suspensão da entidade por período definido;

III - perda de mandato.

Parágrafo único. A falta de decoro ou urbanidade será analisada em processo administrativo disciplinar aberto pela Secretaria Executiva, com base nas informações anotadas em ata da reunião aprovada e de outros fatos ou documentos que possam ser juntados ao referido processo, o qual será encaminhado ao Plenário para a análise em caráter de urgência até a próxima reunião.

Art. 59- O Regimento Interno do COMAMSA somente poderá ser alterado através de Resolução, deliberada pela maioria qualificada de dois terços de seus membros, em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo Único - A proposição de projeto de Resolução para alteração do Regimento somente poderá ser encaminhada por, no mínimo, dois terços dos Conselheiros, e deverá ser distribuída a todos os Conselheiros para exame e proposição de emendas, com antecedência mínima de 15 dias dias da sessão em que será submetida à apreciação.

Art. 60 - O chefe do poder Executivo presidirá a reunião plenária a que comparecer.

Art. 61 - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário nos limites da Lei.

Art. 62 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**  
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 15 de julho de 2015.

**Zacarias Albuquerque Oliveira**  
Presidente do COMAMSA

Id: 1859029

#### ATO DO PRESIDENTE CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Waldeir Gonçalves - Serra do Itaóca, Zacarias Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os membros do conselho consultivo para reunião Ordinária a ser realizada no dia 28 de julho, às 9 horas, no Centro de Educação Ambiental, com a seguinte pauta: 1. Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Discussão de propostas para regulação de uso da via de acesso e trilhas.; Assuntos gerais;

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015

**Zacarias Albuquerque Oliveira**  
Presidente do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Waldeir Gonçalves - Serra do Itaóca

Id: 1858919

### Secretaria Municipal de Fazenda

**PORTARIA N.º 03, de 16 de julho de 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições:**

**RESOLVE:**

**1 - Fica criada a Comissão responsável pelo estudo e elaboração de proposta do Novo Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, que será composta pelos seguintes membros:**

**Presidente:** Marcio Queiroz Moraes

**Membro:** Samara Martins de Carvalho

**Membro:** Marcelo de Alvarenga Moço

**Membro:** Jonas Rodrigues Tavares

**Membro:** Bernadete Lordello Mello

**2 - A Comissão se reunirá, diariamente, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.**

**3 - A Comissão entregará a proposta final até o dia 03.08.2015.**

**4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 16 de julho de 2015.**

**Roberto Landes da Silva Junior**  
Secretário Municipal de Fazenda

Id: 1858931

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº 025/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão, tipo cachorro quente - pesando 50g) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 30 de julho de 2015, às 15h (quinze horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2015.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da PMCG

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº 021/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para Apoio Operacional da Administração Direta e Indireta do Município, conforme relação de serviços descritos nos Anexos I e VII do Edital.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 31 de julho de 2015, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2015.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da PMCG

Id: 1859030

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015.021.000027-7-PR  
CONTRATO Nº: 0016/2015  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Família e Assistência Social  
LOCADOR:Alberto Concesso Sá Rodrigues  
OBJETO: Contrato de locação de imóvel não residencial, situado na Av. José Alves de Azevedo, 456, Centro, Campos, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2015, para funcionamento do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Valor Mensal: R\$ 11.263,01 (Onze mil, duzentos e sessenta e três reais e um centavo)

Campos dos Goytacazes, 26 de Junho de 2015.

**Geraldo Augusto Pinto Venancio**  
Presidente do FMAS

*(Publicado por omissão)*

Id: 1858924

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015.021.000024-5-PR  
CONTRATO Nº: 0015/2015  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Família e Assistência Social  
LOCADOR: Aulio Bittar de Araujo.  
OBJETO: Contrato de locação de imóvel não residencial, situado na Rua Nossa Senhora das Dores, 03, Dores de Macabú, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2015, para funcionamento do Centro de Convivência do Idoso.  
Valor Mensal: R\$ 1.620,25 (Um mil, seiscentos e vinte reais e cinco centavos)

Campos dos Goytacazes, 26 de Junho de 2015.

**Geraldo Augusto Pinto Venancio**  
Presidente do FMAS

*(Publicado por omissão)*

Id: 1858925

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015.021.000023-8-PR  
CONTRATO Nº: 0009/2015  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Família e Assistência Social  
LOCADOR: Acilea Rodrigues Pessanha de Souza.

OBJETO: Contrato de locação de imóvel não residencial, situado na Rua João Velasco, s/nº, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2015, para funcionamento do Serviço de Fortalecimento de Vínculo do Idoso.

Valor Mensal: R\$ 2.601,82 (Dois mil, seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos)

Campos dos goytacazes, 26 de Junho de 2015.

**Geraldo Augusto Pinto Venancio**  
Presidente do FMAS

*(Publicado por omissão)*

Id: 1858926

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015.021.000006-5-PR  
CONTRATO Nº: 0005/2015  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Família e Assistência Social  
LOCADOR: Denisiana da Silva Lopes  
OBJETO: Contrato de locação de imóvel não residencial, situado na Rua Francisco Figueiredo, 18, Ururai, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2015, para funcionamento do PETI Ururai.

Valor Mensal: R\$ 1.168,21 (Um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)

Campos dos goytacazes, 26 de Junho de 2015.

**Geraldo Augusto Pinto Venancio**  
Presidente do FMAS

*(Publicado por omissão)*

Id: 1858927

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2015

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, sob a forma de Registro de Preços, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, CRAS(3), CREAS(12), Abrigo Lar Cidadão, CENTROPOP, Casa da Passagem, Residência inclusiva, Casa da Mulher Benta Pereira, Bolsa Família, Almoarifado, Campos para Todos, SCFV e Inclusão Produtiva.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 04 de agosto de 2015, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991/27337657, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 15 de Julho de 2015.

**Claudia Márcia Alves da Silva**  
Pregoeira da FMAS

##### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2015

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas embaladas em sacolas plásticas leitosas, resistentes e com alças, para serem distribuídas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Família e Assistência Social.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de julho de 2015, às 15h (quinze horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991/27337657, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2015.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da FMAS

Id: 1859032

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período compreendido entre 10 de agosto de 2015 (segunda-feira)

a 28 de agosto de 2015 (sexta-feira), de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Avenida Pelinca, nº. 322, participarem de reuniões visando análise referente às solicitações de Processos de Autorização de Funcionamento de Instituições de Educação Infantil da rede privada, encaminhamento de Parecer CME/CEI para apreciação e votação do Conselho Pleno e outras providências.

**Frederico Tavares Rangel**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1858974

Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2015.

**Claudia Marcia Alves da Silva**  
Pregoeira da SMS

Id: 1859034

redo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 27337657 e 27336991 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2015.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da FMIJ

Id: 1859033

### Secretaria Municipal de Saúde

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de material de consumo de apoio hospitalar (Balanças portáteis e Glicosímetros), para atender ao preconizado pelo Termo de Ajustamento Sanitário(T.A.S.), proveniente do relatório de auditoria nº 9.742/DENASUS/SGEP/MS, sendo utilizados nas Unidades de Estratégia Saúde da Família.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de julho de 2015, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de

### Fundação Municipal da Infância e Juventude

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e Juventude, "in fine" com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2015, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg e 45 kg, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Infância e da Juventude.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 28 de julho de 2015 às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Aze-

### CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 0225/2015

*O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,*

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0143/2015, que nomeou Neilton Virgílio de Souza Júnior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 13 de julho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015, 338ª da Vila de São Salvador dos Campos e 180ª da Cidade de Campos dos Goytacazes.

**EDSON BATISTA**

- Presidente -

Id: 1858922



**DOE**

**SANGUE**

**O Hemocentro  
Precisa de Você.**